

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 30/03/2017

Pág. 18 Col. 3ª

Conferido [assinatura]

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

À Comissão de Saúde, Promoção Social,
Em 30/03/2017 Trabalho
Elaine Gonçalves Gavioli
RF. 100.465

RECEBIDO

Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher

Em 31/03/17

Hugo Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.391

Ao Vereador / A Vereadora

SAM: A Bonfim

Para relator
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social
Trabalho e Mulher

Em 04/04/2017
Rute Costa

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 65 do RI.

de que m juntado S nesta data documental

e papel de informação rubricado S pelo trabalho

nº 404142 Em 31/08/2017

Vera Nice Rodrigues

RF. 101.123 - Assistente Parlamentar

Folha nº 40 do proc. fls. 56
nº 664 de 20 17

Vera Nice Rodrigues
RF-101.123 - SGP-17



SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

PRESIDENTE: RUTE COSTA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 14/06/2017

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

16925

A SRA. PRESIDENTE (Rute Costa) – Como Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, declaro abertos os trabalhos da 6ª audiência pública do ano de 2017.

Informo que esta reunião está sendo transmitida no portal da Câmara Municipal de São Paulo - www.camara.sp.gov.br, link audiências públicas, registro escrito.

Foram convidados a participar dessa audiência os Exmos. Srs. Roberto Braguim, Presidente do Tribunal de Contas; Wilson Pollara, Secretário Municipal da Saúde e Arthur Pinto Filho, Promotor de Justiça de Direitos Humanos da Saúde Pública, do MP de São Paulo.

Informo que as inscrições para pronunciamentos devem ser feitas junto à Secretaria da Comissão.

Passemos aos itens da pauta.

Declaro aberta a audiência pública ao PL 87/2014, do Vereador Eduardo Tuma. Cria a especialidade de cirurgião dentista do trabalho no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. Há inscritos? (Pausa) Em não havendo inscritos, a audiência pública está realizada.

Registro a presença da Vereadora Juliana Cardoso e do Vereador Milton Ferreira.

Declaro aberta a audiência pública ao PL 315/2015, do Vereador Nabil Bonduki e do Vereador Toninho Vespoli. Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos que especifica exporem produtos alimentícios que contenham organismos geneticamente modificados, OGM, conhecidos como os transgênicos, de forma agrupada, devidamente identificados e dá outras providências. Há inscritos? (Pausa) Em não havendo inscritos, a audiência pública está realizada.

Declaro aberta a audiência pública ao PL 664/2015, do Vereador Paulo Frange. Dispõe sobre a implantação de programa de orientação do exame da falange junto à rede municipal da Saúde, conforme especifica e dá outras providências. Há inscritos? (Pausa) Em não havendo inscritos, a audiência pública está realizada.

Declaro aberta a audiência pública ao PL 709/2015, do Vereador Toninho Vespoli.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4

nº 664 de 2015 fls. 58

Vera Nice Rodrigues
RE 101.123 - SGP-12

Dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastramento biométrico de motoristas de ônibus no município de São Paulo e dá outras providências. Há inscritos? (Pausa) Em não havendo inscritos, a audiência pública está realizada.

Declaro aberta audiência ao PL 560/2016, do Executivo Fernando Haddad. Dispõe sobre o funcionamento dos conselhos tutelares no município de São Paulo. Há inscritos? (Pausa) Em não havendo inscritos, a audiência pública está realizada.

Em não havendo oradores inscritos, estão encerrados os nossos trabalhos.

que ___ juntado ___, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado ___ sob folha(s)
nº 43 a 47 . Em 09/10/17


Inácio Veiga
RF. 11.132-SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

FL. Nº

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº 01-664/2015

Nome - RF

Inácio Veiga
RF. 11.132

fls. 60

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

PRESIDENTE: RUTE COSTA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2017

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Transcrição *ipsis verbis*
- Lista de participantes não fornecida
- Grafia(s) não confirmada(s)
- Orador não identificado
- Qualidade de som incompatível com a transcrição
- Início da reunião não gravado
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Intervenção simultânea ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone
- Exibição de imagens
- Tumulto
- Suspensão
- Exposição em língua estrangeira
- Exposição com audiovisual, podendo causar a indeterminação do texto
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão
- Seqüência descontínua por trecho não gravado
- OUTRAS OCORRÊNCIAS DE RELEVÂNCIA PARA O REGISTRO

17023

A SRA. PRESIDENTE (Rute Costa) – Na qualidade de Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher; declaro abertos os trabalhos da 10ª audiência pública do ano de 2017.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo no endereço: www.camara.sp.gov.br, no link Auditórios On-Line.

A íntegra desta audiência estará disponível ao público em geral no portal da Câmara Municipal de São Paulo, no link Audiência Pública, registro escrito.

Informo que as inscrições para o pronunciamento deverão ser feitas junto à secretaria da comissão.

Passemos aos itens da pauta: PL 38/2005, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que altera a redação do artigo 6º da Lei nº 13.720, de 09 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está feita a audiência do PL 38/2005.

Passemos ao item seguinte: PL 55/2010, do Vereador Claudio Fonseca, dispõe sobre a criação e denominação do Parque Municipal Brasilândia e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está feita a audiência do PL 55/2010.

Foi requerido a esta Comissão a retirada do item 3 da pauta para uma audiência pública em separado.

Passemos ao item seguinte: PL 87/2014, do Vereador Eduardo Tuma, que cria a especialidade de cirurgião-dentista do trabalho no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está feita a audiência do PL 87/2014.

Passemos ao item seguinte: PL 243/2014, do Vereador Toninho Vespoli, que dispõe sobre a publicidade e transparência na regulação do acesso à assistência à saúde do trabalhador prevista como parte integrante da política nacional de regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

Não há oradores inscritos. Está feita a audiência do PL 243/2014.

Passemos ao item seguinte: PL 505/2014, do Vereador Arselino Tatto, que altera o art. 1º da Lei nº 13.776/1994 e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está feita a audiência do PL 505/2014.

Passemos ao item seguinte: PL 315/2015, dos Vereadores Nabil Bonduki e Toninho Vespoli, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos que especifica exporem produtos alimentícios que contenham organismos geneticamente modificados - OGM, conhecidos como transgênicos, de forma agrupada e devidamente identificados, e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está feita a audiência do PL 315/2015.

Passemos ao item seguinte: PL 664/2015, do Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a implantação de programa de orientações do "exame da falange" junto à Rede Municipal da Saúde, conforme específica e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está feita a audiência do PL 664/2015.

Passemos ao item seguinte: PL 709/2015, do Vereador Toninho Vespoli, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastramento biométrico de motoristas de ônibus no Município de São Paulo e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está feita a audiência do PL 709/2015.

Passemos ao item seguinte: PL 136/2016, do Vereador Alessandro Guedes, que estabelece normas e condições para instalação, localização e funcionamento de feiras e exposições de indústria, comércio, prestação de serviço e similares com vendas a varejo e por atacado no Município de São Paulo e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está feita a audiência do PL 136/2016.

Passemos ao item seguinte: PL 243/2016, do Vereador Vavá, que institui o programa de vacinação para colaboradores do sistema de transporte, professores e

Inácio Velga
RF. 11.132

profissionais que atuam junto ao público.

Não há oradores inscritos. Está realizada a audiência do PL 243/2016.

Passemos ao item seguinte: PL 302/2016, do Vereador Senival Moura, que dispõe sobre as diretrizes básicas da alimentação escolar do Município de São Paulo e institui o Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está realizada a audiência do PL 302/2016.

Passemos ao item seguinte: PL 350/2016, do Vereador Ota, que cria o Banco de Oportunidades "Jovem Aprendiz", no âmbito do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo - CATE da Secretaria Municipal do Trabalho Empreendedorismo, disciplina sua formação e consulta a banco de dados com informações de empresas cadastradas que oferecem oportunidades de contratação ao menor aprendiz.

Não há oradores inscritos. Está realizada a audiência do PL 350/2016.

Passemos ao item seguinte: PL 384/2016, do Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeira infantil nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está realizada a audiência do PL 384/2016.

Passemos ao item seguinte: PL 404/2016, do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre as normas de segurança e de manutenção em brinquedos de parques infantis localizados em áreas de uso coletivo, públicas ou privadas, e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está realizada a audiência pública do PL 404/2016.

Passemos ao item seguinte: PL 16/2017, dos Vereadores Ricardo Nunes e George Hato, que dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades hospitalares da rede pública e privada do Município de São Paulo de realizarem os exames para diagnóstico precoce da encefalopatia crônica não progressiva da infância (PC - paralisia cerebral) - DIPREPAC - nos recém-nascidos, e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está realizada a audiência do PL 16/2017.

Passemos ao item seguinte: PL 55/2017, do Vereador Adilson Amadeu, que dispõe sobre diretrizes para a exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros por plataforma eletrônica na cidade de São Paulo e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está realizada a audiência do PL 55/2017.

Passemos ao item seguinte: PL 103/2017, dos Vereadores Ricardo Teixeira e Toninho Vespoli, que dispõe sobre obrigatoriedade de construção de rampas de acesso do passeio à soleira de entrada dos pontos comerciais, industriais e de serviços e dá outras providências.

Há um orador inscrito. Com a palavra o Sr. André Anselmo Araújo.

O SR. ANDRÉ ANSELMO ARAÚJO – Bom dia a todos. Referente ao projeto do Vereador Ricardo Teixeira – não conversei com S.Exa. -, mas talvez seja a regulamentação do que propõe a LBI, Lei Brasileira de Inclusão, em seu artigo 57 em que diz que todo prédio existente, seja do Poder Público ou privado, deve garantir acessibilidade.

Esse não é um assunto novo, inclusive talvez não haja nem a necessidade da criação de uma nova lei para complementação da LBI, uma vez que já existe a Lei 11.135, de 14 de abril de 1993, sancionada pelo Prefeito, à época, Paulo Maluf, que está em vigor que diz que todo espaço, todo local de reunião com mais de cem pessoas já deveria estar enquadrado três anos após, isto é, aqueles prédios já existentes deveriam, três anos após a publicação da lei, se enquadrar.

Posteriormente, a Marta Suplicy baixou o Decreto 45.122, de 12 de agosto de 2004, que consolida a regulamentação da Lei 11.345, da Lei 11.424, da Lei 12.815 e da Lei 12.821, que trata especificamente da questão de acessibilidade dentro do Município de São Paulo.

Por isso, o que observamos é que tanto a Prefeitura quanto o poder privado têm se desobrigado do cumprimento da legislação vigente no Município. A LBI traz a condição e, nesse ponto, digo que a legislação do Município precisa ser atualizada a fim de se enquadrar

Inácio Veiga

RF 11.132

na Lei Federal, que diz “todo espaço público ou privado...”. Ela não delimita uma capacidade física do espaço. Ela não diz: “espaço a partir de cem pessoas ou de 600 pessoas”. Ela diz: todo espaço, seja público ou privado, tem de garantir a acessibilidade.

Agora, precisamos efetivamente é que a lei municipal, esse decreto que consolida todas essas leis já existentes seja atualizado a fim de que a aplicação da multa seja efetivamente posta, porque ela já está aí. A lei já garante, já está posta e diz: aquele prédio que não garantir acessibilidade vai ser multado. Então, vai ser multado pela ausência da rampa; vai ser multado pela ausência do símbolo de acessibilidade; vai ser multado pela ausência da condição de espaço, na horizontal e na vertical para locomoção; vai ser multado pela ausência do banheiro acessível. Quer dizer, a lei está posta.

O que observamos efetivamente é o descumprimento, que se dá por qual motivo? A Prefeitura acredita que a pessoa que está construindo ou que está reformando vai passar uma informação real, que a pessoa não vá mentir. Por isso o arquiteto ou a pessoa responsável pelo projeto, seja de reforma ou de construção, vai à CPDU, que é a Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e apresenta ali uma solicitação para o alvará de construção ou para o alvará de funcionamento, seja do que for; de um bar, de um salão de cabeleireiros, de um templo religioso, enfim, seja do que for. Ela apresenta a documentação, que contém o projeto de acessibilidade, e a Prefeitura, então, libera o alvará.

O que falta realmente é fiscalização da Prefeitura com relação a essa condição do alvará. A gente não tem a fiscalização. Logo, acredito que a ideia do Vereador Ricardo Teixeira é positiva no sentido de tentar promover a inclusão social das pessoas com deficiência, dentro da sociedade efetivamente posta.

Não consigo admitir, como pessoa com deficiência - pois perdi a visão do olho direito e tenho baixa visão do olho esquerdo -, que em 2017, na sociedade em que vivemos, a pessoa com deficiência física ou com uma limitação motora não possa entrar num comércio para comprar sua própria roupa, que ela dependa da sua família para sua autonomia.

A LBI garante a essa pessoa autonomia de vida, e quando o comércio se desobriga do cumprimento da lei, que já está posta, ela comete um crime contra a pessoa com deficiência, um crime contra o Município. Por isso o meu pedido a esta Casa, que legisla e que tem por obrigação cobrar do Poder Público, é o efetivo cumprimento da lei. Que não se crie nada novo, mas que a gente faça valer os direitos da pessoa com deficiência que estão garantidos e que o comércio, o bar, a igreja, o templo umbandista, enfim o que for, seja realmente acessível para que as pessoas possam ir e vir e tenham o seu direito de liberdade garantido.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Rute Costa) – Esta Comissão agradece ao Sr. André pela contribuição. Sua fala será disponibilizada a todos os Vereadores, inclusive àqueles que aqui não se encontram.

Passemos ao próximo item da pauta: PL 190/2017, da Vereadora Sandra Tadeu, que regulamenta no Município de São Paulo o funcionamento dos portões e cancelas automáticas e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está realizada a audiência do PL 190/2017.

Passemos ao item seguinte: PL 286/2017, do Vereador Atilio Francisco, que dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal de serviços pelas instituições financeiras relativa aos serviços prestados nas agências bancárias localizadas no Município de São Paulo, dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está realizada a audiência do PL 286/2017.

Passemos ao item seguinte: PL 299/2017, do Vereador Milton Leite, que altera a Lei nº 15.150, de 6 de maio de 2010, que dispõe sobre os procedimentos para a aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no sistema viário decorrente da implantação ou reforma de edificações e da instalação de atividades - polo gerador de tráfego, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 47
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-664/2015

fls. 64

REUNIÃO: 17023 DATA: 20/09/2017 FL: 4 DE 4

Nome - RF

Inácio Veloso
RF. 11.132

Não há oradores inscritos. Está realizada a audiência do PL 299/2017.

Passemos ao item seguinte: PL 356/2017, do Vereador Caio Miranda Carneiro, que institui o programa de incentivo à implantação de sistemas de captação de águas pluviais no Município de São Paulo e o sistema municipal para ao controle do desperdício de água, altera a Lei Municipal nº 14.018, de 28 de junho de 2005, altera a Lei Municipal nº 16.174, de 22 de abril de 2015, e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está realizada a audiência do PL 356/2017.

Passemos ao item seguinte: PL 370/2017, do Vereador Souza Santos, que dispõe sobre a instituição do programa de conscientização socioambiental e certificação embaixador do verde, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Paulo e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está realizada a audiência do PL 370/2017.

Passemos ao item seguinte: PL 376/2017, do Vereador Dalton Silvano, que cria o programa de apoio ao desenvolvimento do comércio exterior na cidade de São Paulo e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está realizada a audiência do PL 376/2017.

Passemos ao item seguinte: PL 549/2017, do Vereador Reginaldo Tripoli, que altera dispositivos da Lei nº 13.131, de 18 de maio de 2001, para determinar a utilização de microchips nos cães e gatos, e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Está realizada a audiência do PL 549/2017.

Passemos ao item seguinte: PL 550/2017, do Vereador Reginaldo Tripoli, que altera o art. 3º da Lei 14.483, de 16 de julho de 2007, para fins de permitir a realização de eventos de doação de cães e gatos nas praças e logradouros públicos do Município de São Paulo.

Não há oradores inscritos. Está realizada a audiência do PL 550/2017.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta audiência pública.

Muito obrigada pelo comparecimento e pela contribuição de todos.

Boa tarde.

Estão encerrados os nossos trabalhos.





Folha nº 48 do
Processo nº 01-664/15
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Gabinete Vereadora Sâmia Bomfim

REQUERIMENTO

São Paulo, 24 de Maio de 2018.

Considerando o Projeto de Lei N° 664/2015, que “Dispõe sobre a implantação de programa de orientação do “Exame da Falange” junto à Rede Municipal da Saúde, conforme especifica e dá outras providências”.

Requeiro, à Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiada a Secretaria Municipal de Saúde, na figura do Secretário Wilson Pollara para que forneça as seguintes informações:

1. Qual a necessidade de realizar o “Exame da Falange” na população do município de São Paulo?
2. Qual o impacto dessa medida no serviço público de saúde do município?
3. Há trabalhadores suficientes para a realização do “Exame da Falange”?
4. Qual o impacto dessa ação na rotina dos serviços de saúde?
5. Qual o impacto no orçamento de saúde caso o projeto seja aprovado?


Sâmia Bomfim
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 67
do.
Folha nº 49
Processo nº 01-664/15
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

À E. Presidência da CMSP
Exmo. Senhor Presidente,

Por estar de acordo com o pedido de informação formulado pela
nobre Vereadora Sâmia Bomfim, solicito seja esse pedido encaminhado ao Chefe do Poder
Executivo.

São Paulo, 30 de maio de 2018.

Patrícia Bezerra
Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 50 do 664/15
Processo nº 664/15
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

fls. 68

São Paulo, 7 de junho de 2018.

Ofício de SGP-12 nº 288/2018

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 664/2015, de autoria do Vereador Paulo Frange, o qual “dispõe sobre a implantação de programa de orientações do ‘exame da falange’ junto à rede municipal da saúde, conforme especifica, e dá outras providências”.

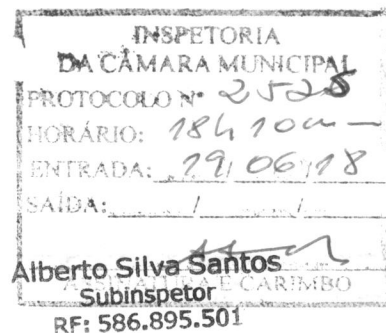
A fim de bem instruir referido pedido, encaminho cópia do requerimento de informações endossado pela senhora Presidente da Comissão, do projeto de lei e respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.

MILTON LEITE
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Kátia M.S. Garcia
RF. 799.687.0
Casa Civil – ATL Chef

Ao Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados neste caso: Papel para Informação
Documento

Folhas de nº 51 a 54 em 06/09/18

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 70

São Paulo, 04 de SETEMBRO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 393/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 288/2018

Folha 51
Proc. nº 664/15
Celo C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
PE: 11.78

DOCREC

716/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher acerca do Projeto de Lei nº 664/2015, de autoria do Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre o programa de orientação do "Exame da Falange" junto à Rede Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/SFM/drs
Resp 664-15

A Comissão de:

Saúde

05/09/18

Antonio Isoldi Carean
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher
Em 05/09/2018 às 18:01


Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276



Folha 52
Proc. nº 664 / 15
Calo C. Mala de Oliveira
Técnico Administrativo
RE: 11.276

fls. 72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/CAB/PSF - Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SMS/CAB/PSF Nº 9744400

São Paulo, 19 de julho de 2018.

À

SMS-G / Assessoria Parlamentar

A/C- Beatriz Helena Falcão Botelho

A Área Técnica da Saúde da Criança e Adolescente e esta Coordenação pronuncia-se quanto ao **VETO TOTAL** da propositura.

Considerando:

- A massa óssea muda durante as várias fases da vida, ocorrendo um aumento acelerado nos três primeiros anos de vida pós-natal, em seguida, mantém-se numa baixa velocidade de ganho até o início da puberdade, quando o ritmo se eleva novamente. Após o término da puberdade, a velocidade de ganho anual de densidade mineral óssea diminui progressivamente até aproximadamente a terceira década de vida, quando é atingido o pico ósseo;
- A infância e adolescência são consideradas as fases mais importantes para aquisição do pico de massa óssea, definido como quantidade máxima de tecido ósseo presente ao final do período de maturação esquelética de um indivíduo, sendo vinculado e influenciado por fatores genéticos, hormonais e ambientais. Sendo assim, as variáveis antropométricas, o gênero e o nível socioeconômico explicam as diferenças apresentadas em múltiplos estudos;
- Da mesma forma, as pesquisas realizadas ao longo da adolescência enfatizam a importância de serem evitadas as exposições desnecessárias às radiações para prevenirmos os efeitos estocásticos e, ainda, que as metodologias aplicadas devem possuir adequados instrumentos de medida, a saber: precisão, elevada reprodutibilidade, baixo coeficiente de variação, etc.;
- Ao longo das avaliações sequenciais semestrais, diante das alterações na qualidade e quantidade ósseas, é necessário afastar os fatores causais relacionados com os distúrbios de crescimento, e entre eles destacam-se: a disfunção hormonal-puberal, doenças genéticas e mudanças radicais dos hábitos e costumes atuais.

Diante dos apontamentos acima descritos, é premissa da Atenção Básica / Área Técnica Saúde da Criança e Adolescente o atendimento integral desde o pré-natal, com orientação a uma alimentação e hábitos saudáveis, com acompanhamento ao Recém Nascido, criança e adolescente até 20 anos incompletos, no que tange a avaliação do crescimento e desenvolvimento integral, de forma rotineira, por meio de parâmetros internacionais (OMS) – score Z.

De forma protocolar as crianças até 2 anos recebem suplementação de Vitamina A e D.

Além disso, na Atenção Básica incentivamos a adoção de hábitos saudáveis como alimentação adequada e atividades físicas, questões que são trabalhadas de forma articulada com a Secretaria Municipal da Educação no Programa Saúde na Escola.

Acreditamos que para um município da dimensão de São Paulo, esta é a maneira mais eficaz e equitativa para o cuidado em saúde em todas as fases de vida do munícipe.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Liberato Muniz Ribeiro, Assessor Técnico**, em 20/07/2018, às 11:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9744400** e o código CRC **BCC165FA**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000683-8

SEI nº 9744400



Folha 53 fls. 74
Proc. nº 664/15
Celo C. Mala de Oliveira
Técnico Administrativo
RP 11.278

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/AP - Assessoria Parlamentar

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Encaminhamento SMS/AP Nº 9783338

São Paulo, 23 de julho de 2018

Interessado: Administração Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 664/15, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre o Programa de orientação do "Exame da Falange" junto à Rede Municipal de Saúde.

À

SGM/ATL III - Chefia

Senhora Assessora Especial

Em atendimento a solicitação de V.Sra. a matéria em pauta foi encaminhada para manifestação e pronunciamento da Área Técnica competente desta Pasta, acerca do Projeto de Lei em apreço e, ofertar informações requeridas pela operosa Douta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.

A presente proposta tem como objetivo:

"Dispor sobre a implantação de Programa de Orientações do "Exame da Falange" junto à Rede Municipal da Saúde, conforme especifica e dá outras providências".

A **Coordenadoria der Atenção Básica/Programa Saúde da Família** no encaminhamento (SEI Nº 9744400), em breve síntese relativo à proposta recomendou o seu não prosseguimento. Portanto o pedido de subsídios apresentado pela Douta **Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher**, fica sem efeito, em razão do veto a presente proposta.

Em que pese a louvável iniciativa e a brilhante justificativa do nobre autor ao Projeto de Lei em comento, este teve parecer desfavorável pela Área Técnica correspondente dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Pela qual, nesta portunidade, por conta da informação encartada neste trâmite, a análise e justificativa Técnica recomenda o não prosseguimento do **Projeto de Lei nº 664/15**



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Helena Falcão Botelho, Assessor Técnico**, em 17/08/2018, às 16:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9783338** e o código CRC **55B3762E**. fls. 75

Referência: Processo nº 6010.2018/0000683-8

SEI nº 9783338



Folha 54 fls. 76
 Proc. nº. 664/15
 Calo C. Mala de Oliveira
 Técnico Administrativo
 RF: 11.276

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/GAB - Gabinete do Secretário

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
 Telefone:

Encaminhamento SMS/GAB Nº 010742779

São Paulo, 31 de agosto de 2018

À Assessoria - ATL II

Em que pese o mérito da propositura e sua relevância, **Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família** no encaminhamento (SEI Nº 9744400), informa que é premissa da Área Técnica Saúde da Criança e Adolescente o atendimento integral desde o pré-natal, com orientação a uma alimentação e hábitos saudáveis, com acompanhamento ao Recém Nascido, criança e adolescente até 20 anos incompletos, no que tange a avaliação do crescimento e desenvolvimento integral, de forma rotineira, por meio de parâmetros internacionais (OMS) – score Z, de forma protocolar as crianças até 2 anos recebem suplementação de Vitamina A e D.

A área técnica manifesta-se pelo não prosseguimento da propositura, tornando sem efeito o pedido de subsídios apresentado pela Douta **Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher**, afirmando, ainda que a Atenção Básica incentiva a adoção de hábitos saudáveis como alimentação adequada e atividades físicas, questões que são trabalhadas de forma articulada com a Secretaria Municipal da Educação no Programa Saúde na Escola.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Palheta Cardoso, Assessora Especial**, em 31/08/2018, às 09:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010742779** e o código CRC **A32D13AF**.

redistribuição do vereador Milton Ferreira
Para relatar:
Sala da Comissão de Trabalho e Promoção Social
Em 07/07/2019
Rizem
Presidente

Segue(m) juntado(s) documento(s) rubricado(s) sob nº 55
folha(s) para informação sob nº 55
Em 26/06/19 Câmara B. 2019
REF. 11



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 55 fls. 78
Processo nº 664/2015
Camila Barrero Breitenves
RF. 11.387 - SGP-12

PARECER Nº 1070/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 664/2015

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, dispõe sobre a implantação de Programa de Orientação do "Exame da Falange" junto à rede municipal da saúde, conforme especifica e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar pelos motivos que seguem.

O projeto em tela visa dar acesso a informações a crianças, adolescentes e seus familiares, bem como devido exame para a detecção precoce, através da osteossinografia e osteossinometria (ambos de terceira geração) que examina o colágeno ósseo da falange e determina condições para o desenvolvimento de osteoporose na idade adulta ou na terceira idade destes mesmos indivíduos.

Para atingir o público alvo serão realizadas palestras, orientações básicas para as famílias a partir de ações junto a escolas, igrejas, centros comunitários, postos de saúde, setores da Secretaria Municipal de Assistência Social entre outros.

Por fim, em concordância com o autor, há fator econômico no que diz respeito a abordagem preventiva frente a perspectiva curativa também pode significar a adoção de novo paradigma da osteoporose para melhorar a qualidade de vida da população. Portanto, **favorável é o parecer**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 26/06/19

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER


CELSON GIANNAZI


EDIR SALES
Presidente


JULIANA CARDOSO


NOEMI NONATO


GILBERTO NATALINI


MILTON FERREIRA
Relator


PATRICIA BEZERRA

Relatório 1324/2019